ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REPROVADO
Em 10 / 11 / 95
ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 28 /95, DE 07 DE novembro DE 1995.

REGISTRO
FLs. ..... DO LIVRO Nº. .....
CAÇU ...../...../.....

Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 696/90, de 26 de março de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 696/90, de 26 de março de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Patrimônio da CAPELA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO RIO CLARO, CGC-MF nº 02.253.813/0013-52, para efeito de desapropriação, a importância de cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), referente a área de 4,84 hectares, localizada na Fazenda Caçu, lugar denominado de Agua Fria, neste Município objeto da Mat. 3.113, livro 2/S, fls. 67, do Cartório de Registro de Imóveis local, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Começa no marco de cimento cravado junto a cerca de arame na divisa com Silvando D Arimatéia Lima e com o Proprietário; daí segue pela cerca de arame com o rumo de 32º25 NW e distância de 285, 00m, vai ter o marco de cimento cravado junto a divisa com o Proprietário, confrontando até aí com Silvando D Arimatéia Lima, daí segue pela linha divisória com os respectivos rumos e distâncias: 64º35 SW e distância de 171,20m; 32º25 SE e distância de 285,00m; 64º35 NE e distância de 171,20m, vai ter o marco de cimento cravado junto a cerca de arame, onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com o Proprietário."

Art. 2º-A área constante da presente aquisição, destinar-se-á, a instalação de Frigorífico Avícola.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Nº 833/91, de 16 de agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 07 de novembro de 1995.

Abel Barbosa Guimarães
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

MENSAGEM Nº 010/95

Senhor Presidente,

A presente mensagem tem como base instituidora, dar destinação ao imóvel que se encontra hoje em estado de desuso, face à não conclusão do mesmo, e não aceitação pela comunidade da destinação anteriormente atribuída.
Cabe ressaltar que nosso Município, mesmo possuindo Setor Industrial, não é coerente instalar-se frigorífico próximo a outras indústrias, haja visto que os animais não se adaptam com esta proximidade.
Outrossim é salutar aos interesses do Município que indústrias aqui se instalem, gerando novos empregos, diretos e indiretos, bem como receitas fiscais para esta Municipalidade.
É sabido ainda que hoje dispomos de Cemitério Municipal, melhor localizado que atende aos anseios da Comunidade sendo assim melhor será a utilização da área ora desafetada, instalando-se ali o referido frigorífico ávicola.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos ilustres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ABEL BARBOSA GUIMARAES
Prefeito Municipal